

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 31/2024 – Protocolo nº 0378/24**
PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**
ASSUNTO: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.717.047,09.”**
RELATOR: **Ver. Carlos Delgado**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº ~~31~~ 31/2024, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 0378/24, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.717.047,09.”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente verifica-se que a referida abertura de crédito especial tem por objetivo alocar recursos em rubricas:

1) da Secretaria Municipal de Educação:

1.1) na Funcional: Reformas Manutenção, Construção e Ampliação dos Prédios Escolares, na Categoria Econômica de Obras e Instalações, e, na Funcional: Reformas Manutenção, Construção e Ampliação dos Prédios Escolares, na Categoria Econômica de Obras e Instalações;

1.2) na Funcional: Garantir a Merenda de Qualidade nas Escolas da Rede Municipal. Merenda nas Férias, na Categoria Econômica de Material de Consumo;

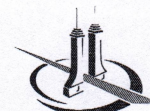
1.3) na Funcional: Higienização, Manutenção e Adequações das Estruturas Físicas das Escolas, Incluindo Espaços de Recreação e Práticas Desportivas Escolares, para o Regular Funcionamento das Escolas, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

1.4) na Funcional: Aquisição de Mobiliários, Equipamentos Tecnológicos, Eletrodomésticos, Ferramentas e Veículos, Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

1.5) na Funcional: Higienização, Manutenção e Adequações das Estruturas Físicas das Escolas, Incluindo Espaços de Recreação e Práticas Desportivas Escolares, para o Regular Funcionamento das Escolas, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

1.6) na Funcional: Reformas, Manutenção, Construção e Ampliação dos Prédios Escolares, na Categoria Econômica de Obras e Instalações;

1.7) na Funcional: Reformas, Manutenção, Construção e Ampliação dos Prédios Escolares, na Categoria Econômica de Obras e Instalações;



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1.8) na Funcional: Manutenções dos Serviços de Água, Energia Elétrica, Internet e Telefonia das Escolas, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e na Categoria Econômica de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

2) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

2.1) na Funcional: Políticas de Extensão Rural, Comercialização e Gestão, na Categoria Econômica de Indenizações e Restituições;

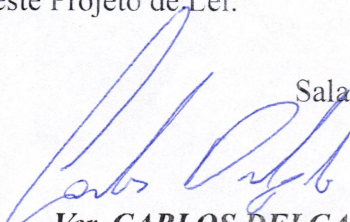
2.2) na Funcional: Políticas de Extensão Rural, Comercialização e Gestão, na Categoria Econômica de Indenizações e restituições;

3) da Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana e Transporte, na Funcional: Garantir um Transporte Coletivo Urbano de Qualidade em Todos os Modais e Assegurar o Direito à Acessibilidade Universal, na Categoria Econômica de Rio Grande do Sul;

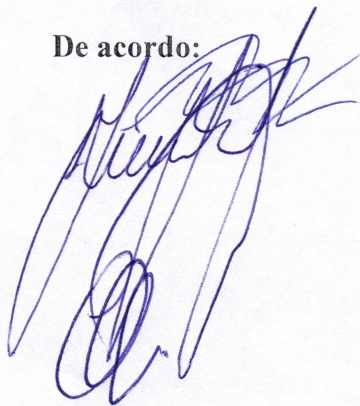
Ainda conforme o Poder Executivo Municipal servirão de recurso para atendimento das despesas de que trata o Projeto o superávit financeiro vinculado a Devolução de Desapropriação – Processo n.º 24909/2021 (1195), repassado a Conta Corrente n.º 71241-1, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal; o superávit financeiro vinculado ao Salário Educação (1034), repassado a Conta Corrente n.º 672001-7, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal; o superávit financeiro vinculado ao Programa para Aquisição de Máquina Agrícola e Veículo (1167), repassado a Conta Corrente n.º 71178-4, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal; o aporte financeiro oriundo de rendimentos vinculado ao Programa para Aquisição de Máquina Agrícola e Veículo (1167) , repassado a Conta Corrente n.º 71178-4, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal; e, do aporte financeiro oriundo de rendimentos vinculado ao Programa Passe Livre Estudantil (1209), repassado a Conta Corrente n.º 71249-7, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 2024.


Ver. CARLOS DELGADO
Relator

De acordo:



Contrário: